



RESERVAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 220/2023

A Diretora-Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estabelecida no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **MARILZA PIEKARZ KUHN**, em 24 de maio de 2023, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 12 de junho de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia à **MARILZA PIEKARZ KUHN**, portadora do CPF/MF nº 934.022.449-34, em virtude do falecimento de seu cônjuge e servidor público municipal aposentado **VALDEMAR KUHN**, falecido em data de 20/05/2023, com proventos mensais no valor de R\$ 3.944,49 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2023 (data do óbito do servidor).

Reserva/PR, 19 de junho de 2023.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER

Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021